



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000058/2019**, PARA ABERTURA ÀS 13:00 HS DO DIA 26 de agosto de 2019.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2019.

REZÃO SOCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RELEFONE: \_\_\_\_\_

***CARIMBO DE CNPJ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**PROCESSOS Nº 2273/2019**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 058/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**1 – PREAMBULO**

**O Município de Vargem Alta**, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019, no dia 26 de agosto de 2019, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela **Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA**, designadas pela Portaria nº 075/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E O PRONTO ATENDIMENTO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.**, conforme Anexo I.

**3 – DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

#### **3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **3.4.1 – Secretaria Municipal de Saúde.**

3.4.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 – Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 – O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

#### **4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.1. **Microempresa – ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.2. **Empresa de Pequeno Porte – EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

- 4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.
- 4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com).
- 4.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES

**DATA:** 26 de agosto de 2019

**HORÁRIO:** 13 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 058/2019**

**PROPONENTE:** .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº058/2019**

**PROPONENTE:** .....

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## 6 – CREDENCIAMENTO

### 6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

### 6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

**6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:**

**A) A CARTA CREDENCIAL** conforme modelo do **ANEXO II**, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio, titular ou proprietário;

**B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

C)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III;**

E) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

**6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR:** deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO III;**

E)- **Certidão** expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

**6.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;**

**6.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;**

#### 6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2273/2019

A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 058/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

**6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO V e Item 6.5 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO V e Item 6.5 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

#### 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software [www.el.com.br](http://www.el.com.br), na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e modelo (se necessário), e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

**7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail [licitação.vargemalta@gmail.com](mailto:licitação.vargemalta@gmail.com).

**7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

**7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contato do representante presente na sessão, com sua empresa.

**7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.**

**7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.**

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

**7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

#### **7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**7.13** .Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) Estando o registro vencido, o fornecedor deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- d) Cópia da Declaração de Notificação de Dispensa ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

**7.14** .Ficará a cargo do fornecedor, provar que o produto objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**7.15** O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

7.16 Apresentar **PROSPECTO** para os itens **02, 03, 04, 05, 08, 09, 16, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 52, 53, 56, 57 e 65.**

#### **8- HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

##### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

##### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **8.2 REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

- 8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
- 8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
- 8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### 8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- 8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 8.3.3 A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório

### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.2 **Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), com validade prevista em lei Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**8.4.3 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União - DOU", em nome do proponente na licitação, (fabricante, distribuidor ou representante), em original ou cópia autenticada, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 50) e Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) conforme Portaria nº 3.716, de 08.10.98.

#### 8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>
A empresa ....., CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### 9 - SESSÃO DO PREGÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **9.3 - LANCES VERBAIS**

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### 9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

**a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;**

#### 9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

#### **9.6 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### **9.7 - DO REGISTRO**

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### **10 - RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

#### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/95.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os Materiais de Expedientes deverão ser entregues sem ônus à Contratante, no Setor de Compras de Compras Almojarifado, dentro do prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território do Município de Vargem Alta. O recebimento será feito pelo(a) servidor(a), **Rosangela de Oliveira Silva**.
- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando o recebimento dos materiais.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5 A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições
- 12.8 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item **12.1** estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

preços.

- 12.9 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.10 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.11 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.
- 12.12. As demais condições estão descritas no ANEXO I do Edital.

#### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
- a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
  - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## 16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

#### **17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de empenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na foram dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contatos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferencia de constatação em igualdade de condições.

#### **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 48 - CEP: 29295-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.7.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea "c".

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos "alínea "b").

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho, a critérios da administração.

#### **19 – PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

#### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com) ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.888/1993.

- A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

almejar proposta mais vantajosa para o Município.

- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- a) ANEXO I – Descrição dos lotes
  - b) ANEXO II– Modelo de credenciamento
  - c) ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa
  - d) ANEXO IV – Cadastro de Reserva de Remanescente.
  - e) ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - f) ANEXO VI– Minuta de Contrato
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

entre as partes.

20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.

20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.

20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.36. **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.**

20.37 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1010.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

Vargem Alta - ES, 06 de agosto de 2019.

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### MINUTA

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares com a finalidade de atender as Unidades de Saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família / Pronto Atendimento, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamentos hospitalares, considerando a recorrente necessidade devido à construção das unidades da Estratégia e Saúde da Família e equipar o Pronto Atendimento. A aquisição é imprescindível para que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Alta por meio de suas Unidades de Saúde / Pronto Atendimento possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Municipal de Saúde que procuram atendimento.

#### 3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Quant.	Quant. Min.	Unid. Medida
01	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> - (Armário Vitrine Hospitalar com Duas (02) Portas Laterais em Chapa de aço. Estrutura em chapa de aço com Pintura Epoxi. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Dimensões Aproximadas: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade).	7	5	Unid.
02	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</b> Características gerais mínimas: - Para uso hospitalar em procedimentos cirúrgicos diversos - Funcionamento com baixo nível de ruído - Modo de operação contínuo/intermitente, controlado por pedal ou chave manual - Sistema de produção de vácuo, isento de óleo, acionado por	1	1	Unid.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	diafragma - Registro agulha, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção - Motor elétrico de no mínimo ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada - Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura - Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol. Hg - Fluxo de ar: aproximado: 25 litros / min - Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar - Alça de empunhadura na parte superior para locomoção . Acompanha: 02 frasco coletor autoclavável, inquebrável, com tampa e válvula de segurança, com capacidade para 5 litros, duas cânulas para aspiração e suporte com 4 rodízios - Alimentação: bivolt automático - Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica – Registro ANVISA			
03	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</b> - Balança antropométrica digital para adulto. Capacidade para 150 kg, divisões de 100g. Pesagem mínima de 2 kg. Altura de 1,35 m. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio. Plataforma de 380 x 290 mm. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável. Cor branca. Aferida pelo INMETRO	10	5	Unid.
04	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – ATÉ 300 KG</b> Modo de operação digital e capacidade entre 200 kg até 300 kg, display com 06 dígitos em LED vermelho, teclado membrana em policarbonato de alta resistência, função Tara até a capacidade máxima da balança, plataforma e coluna em aço carbono pés reguláveis em borracha sintética tapete antiderrapante, Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até	5	3	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	2m com fração de 0,5 cm capacidade max 300 kg Cor branca. Aferida pelo INMETRO			
05	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - Balança Pediátrica Mecânica 109 CH inox; Capacidade 16 kg, divisões de 10 g; Carga mínima 200 g; Concha anatômica em inox com medida de 540 x 290 mm, com capa plástica acolchoada impermeável Régua graduada em aço cromado; Cursor em aço inoxidável; Estrutura em chapa de aço carbono; Acabamento em tinta PU branco Pés reguláveis em borracha sintética Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia com assistência técnica em todo território nacional.	10	5	Unid.
06	<b>BERÇO HOSPITALAR COM GRADES</b> - aço inoxidável, suporte de soro, rodízios e acessórios.	4	2	Unid.
07	<b>BIOMBO TRIPLIO</b> - Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em lona na cor branca. Pés com ponteiros plásticos. Pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	10	5	Unid.
08	<b>BISTURI ELETRÔNICO</b> Microprocessado, 100 wats. Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação. Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência.* Saída bipolar para diversos tipos de pinças. Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend1, blend 2,blend 3, coag e bipolar). Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimadura em locais	4	4	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	<p>alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potencia. Acionamentos de energia através da caneta monopolar e através dos pedais . Principais características: Memoriza a ultima potencia em caso de interrupção cirúrgica. Deve ser compatível com sistema de gas argônio. Sensor interno de temperatura. Correção de curva de potencia de acordo com a impedância do tecido. Função HI.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Pedal duplo (alta cirurgia);</li><li>- 1 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia);</li><li>- 1 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia);</li><li>- 1 Placa neutra permanente em inox (alta cirurgia com cabo duplo)</li><li>- 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta;</li><li>- 1 Cabo bipolar autoclavável;</li><li>- 1 Eletrodo tipo agulha;</li><li>- 1 Eletrodo tipo alça grande;</li><li>- 1 Eletrodo tipo alça pequena;</li><li>- 1 Eletrodo tipo bola pequena ;</li><li>- 1 Eletrodo tipo bola media ;</li><li>- 1 Eletrodo tipo bola grande ;</li><li>- 1 Eletrodo tipo faca curva pequena;</li><li>- 1 Eletrodo tipo faca reta grande;</li><li>- 1 Eletrodo tipo faca reta pequena;</li><li>- 1 Certificado de garantia;</li></ul> <p>o equipamento devera possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Cabo de alimentação padrão ABNT. Tensão alimentação elétrica bivolt (110 e 220V).</p>			
09	<p><b>BOMBA DE INFUSÃO</b> Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Que utilize</p>	2	1	Unid.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

<p>descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão. Deve possuir pelo menos três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml no mínimo. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 µg/ml pelo menos. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg/min pelo menos. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min pelo menos. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h no mínimo. Bolus ajustável de 0,1 a 999,9 ml/h no mínimo. Que possua as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresente a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possua detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa pelo menos. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba deverá vir com bateria recarregável de longa vida com autonomia de 5 horas no mínimo; cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Deverá operar em 110 a 230 V. Peso do equipamento 3,5 kg no máximo.</p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

				
10	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> - (Suporte de braço altura regulável por manipulador, haste cromada, apoio de braço em aço inox, base tubular em aço com pintura epóxi. Pés com ponteiros plásticos. Altura min 0,75m x alt. Max 1,15m. Tamanho da concha 20 cm).	15	8	Unid.
11	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 150 kg</b> - Confeccionada em aço carbono, dobrável X duplo, assento/encosto almofadado braços escamoteáveis e apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24" em alumínio e pneus infláveis, rodas dianteiras 6" pneus maciços e suporte de soro. Capacidade de 150 kg	2	1	Unid.
12	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA 70 KG</b> - Confeccionada em aço carbono infantil, assento/encosto almofadado apoio para os braços removíveis apoio de pés fixos com suporte de panturrilha rodas traseiras aro 20" pneus infláveis dianteiras 6" pneus maciços capacidade 70kg e suporte de soro.	2	1	Unid.
13	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> - Confeccionada em material estofada com braçadeira regulável.	9	5	Unid.
14	<b>CADEIRAS DE RODAS ADULTOS</b> - (Construída em liga de alumínio temperado; - Pintura epóxi; - Estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; - Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; - Dobrável em "X"; - Sistema de "X" duplo; - Rodas traseiras de 24" infláveis e raiadas com eixos removíveis; - Aro de impulsão em aço; - Rodas dianteiras maciças de 6" com eixos fixos; - Rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo; - Eixos reforçados de aço; - Freios bilaterais; - Apoio de braço escamoteável; - Protetor lateral de roupas; - Suporte do pedal tipo "swingaway"	19	10	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	removível. - Tolerância de peso: 120kg			
15	<b>CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA</b> - grades laterais, adulto, 02 manivelas, leito de aço pintado, rodízios, acessórios e suporte de soro.	15	10	Unid.
16	<b>CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS</b> - Equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade para armazenamento de 12.500 doses em ampolas de 05 ml cada ou 280 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente por duto embutido e grelha vertical, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipada com no mínimo 40 blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, equipado com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistema "roll out" de fácil manuseio e isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical, contra portas internas fabricadas em acrílico incolor com sistema de identificação das mesmas, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência, equipado com rodízios especiais e freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, painel tipo sinótico em alumínio de fácil visualização e controles áudios-visuais, comando eletrônico digital micro processado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a	3	2	Unid.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	4°C por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulação com configuração 2,0 a 8,0 °C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7°C, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital micro processado com sistema de memória para total segurança de funcionamento, no painel, botão Silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador luminoso de alarme, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz, Manual do proprietário em Português.			
17	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> - ("Carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 02" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura).	8	4	Unid.
18	<b>CARRO DE EMERGENCIA</b> - Aço inox, com suporte para desfibrilador, cilindro oxigênio, suporte para cilindro, tábua de massagem, com duas gavetas e régua de tomadas.	1	1	Unid.
19	<b>SUPORTE PARA SORO:</b> com Rodízio O Suporte para Soro com Rodízio é	8	4	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, base em ferro fundido em forma de X, com pintura epóxi e pés com rodízios 2" tipo "bola". Possui coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste. Com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta. Apresenta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Dimensões: Alt. Mín. 1,70 - Alt. Máx. 2,29 m. - Aço Inoxidável e Pintura epóxi - Base de ferro fundido em forma de X - Pés com rodízios 2 tipo bola - Coluna receptora de haste - Regulagem de altura - Haste em tubo - Ganchos em forma de cruz.			
20	<b>CARRO MACA SIMPLES</b> - confeccionado em aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e colchonete.	2	1	Unid.
21	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá. Com saco de vinil.	2	1	Unid.
22	<b>CARRO PARA TRANSPORTES DE MATERIAS DIVERSOS</b> - Aço inoxidável com capacidade mínima de 200 litros.	3	2	Unid.
23	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b> - Com mínimo de 04 saídas com potências de 1/4 de HP. Compressor: Tipo Pistão Auto lubrificado, lubrificação: Isenta de Óleo, Vazão Livre: 28 litros/min. Motor: Compacto Monofásico, Pressão Máxima: 40 psi, Tensão: 110/220 v (Bivolt Automático), com suporte para 04 kits de nebulização com copo dosador(não derrama o medicamento), alça para transporte, Certificação Inmetro. Acompanha 4kits de nebulização completos, compostos por: 01 Copinho, 01 Mangueira, 01 Máscara Adulta, 01 Máscara Infantil.	3	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	Garantia mínima de 01 ano.			
24	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b> - Confeccionado em alumínio, capacidade mínima de 07 litros, suporte com rodízios, válvula, manômetro e fluxômetro. Capacidade hidráulica:07 Litros Pressão de serviço: 200bar Altura:465 mm Diâmetro:165 mm Rosca de entrada: 3/4" - 14 NGT Peso:10,60 kg Norma:ISO9809-1	2	1	Unid.
25	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS AÇO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS E ACESSORIOS (VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO).</b>	3	2	Unid.
26	<b>COLPOSCÓPIO</b> - Com aumento variável, com braços, câmera e monitor. Objetiva: 300 mm Oculares: 12,5X Binoculo: Reto– Foco 160MM Aumentos: 05 (3X,05X,08X,12X E 20X) Ocular DE 12,5X Campo de Observação: 90mm,65mm,38mm,23mm,15mm (12,5X) Ajuste Distância Interpupilar: 55mm A 77mm Focalização: Microfocalização Manual na Objetiva Iluminação: LED Campo iluminado: 89mm Controle de iluminação: Ajuste manual por botão giratório na cabeça ótica filtros: Verde e Azul cobalto Estativas; Opção Braço para mesa/poltrona ginecologia rodante com 04 rodízio com travas, altura aproximado 1100mm. Acessórios: MC-A389 DIVISOR DE LUZ COM 1 SAIDA 50/50 MC-A367 ADAPTADOR CAMERA VIDEO MC-A270 CAMERA DE VIDEO	4	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM PEDAL ACIONADOR CAPTURA IMAGEM			
27	<b>COMADRE</b> - Confeccionada em aço inox com capacidade para 02 litros	4	2	Unid.
28	<b>CRIOCALTÉRIO</b> - Tipo de gás- Nitrogênio, suporte com rodízios e 05 ponteiras.	4	2	Unid.
29	<b>DEA</b> - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO e tela de ECG. Avalia, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considera as variáveis clínicas e aplica, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso permite que um indivíduo com treinamento básico possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento. Operação com apenas um botão, possui Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental, Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições), Orientação por voz e por indicadores luminosos, Utilização horizontal ou vertical, Gravação de eventos para posterior análise, possui conexão com PC via USB, Choque Bifásico, autodiagnostico de funções e bateria, software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC, Acesso fácil às pás para uso e reposição. Peso 3 kg Dimensões: largura 22,0 cm X profundidade 13,0 cm X altura 29,0 cm. Registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 ano.	3	1	Unid.
30	<b>DERMATOSCÓPIO</b> - Iluminação de Xênon Alógenas 2.5V proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Ajuste de foco e campo de visão com aumento de 10 vezes. Lente de contato com escala e sem escala Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem Cabo em metal com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança	10	5	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	Reostato para controle de intensidade de luz Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C - Ampliação: 10 vezes sem distorção; Tensão: 2,5V; - Iluminação: Halógeno /Xênon; - Controle de intensidade de Luz: Sim - Reostato; - Cabo de força: Metal recartilhado; - Livre de Látex			
31	<b>DETECTOR TIPO SONAR FETAL</b> – portátil e digital Com transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto-falante de alto desempenho, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume. Sensibilidade a partir de 10 -12 semanas. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	10	5	Unid.
32	<b>ELETROCARDÍOGRAFO</b> - Imprime ondas de ECG de 12 canais em papel tamanho A4 em um relatório de vários canais, incluindo formulário 3CH+1RHY, 6CH+1RHY e 12 CH RHY. Grava 01 canal por minuto e imprime num relatório em papel A4. 12 canais são impressos simultaneamente e continuamente em tempo real. Parâmetros de medida tais como frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T, necessários para o diagnóstico são impressos junto com o ECG no relatório de saída após cálculos automáticos. A autoanálise possibilita 25 diagnósticos para um diagnóstico conveniente, o ECG pode ser impresso após alteração em configurações do sistema, tais como o filtro, o nível do sinal, velocidade de impressão, forma do canal, canal dos dados gravados do ECG. Fácil de carregar bateria recarregável interna. A informação do paciente e a identificação do usuário podem ser incorporadas e impressas com o ECG, para um controle efetivo do hospital. Laudo	3	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	interpretativo baseado no avançado código Minnesota, operação em modo manual e modo automático. Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 01 tecla. Memória do último exame realizado, teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente, display com visor de cristal líquido que possibilite visualizara programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Proteção contra descarga de desfibriladores. Atualização do software pela internet gratuitamente. Itens inclusos: cabo de força 3 pinos, cabo paciente 10 vias, conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membro, 1 bobina de papel termos sensível, 1 tubo de gel condutor, fusível 3ª 250V, 2EA/5ª 250V, 1EA, cabo potencial de equalização (1EA), alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110-220V. Registro no Inmetro. Garantia mínima de 01 ano.			
33	<b>ESCALA COM DOIS DEGRAUS</b> - Escada confeccionada em aço tubular, com borracha antiderrapante nos degraus e com ponteira de borracha nos pés.	43	23	Unid.
34	<b>ESFIGMOMANÔMETRO</b> - mecânico tipo aneroide para medição de pressão arterial em pacientes neonatal, infantil e adulto, completo composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho em metal, confeccionada em tecido de algodão antialérgico, resistente flexível e que se molde facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças com borracha especial, que recebe tratamento térmico, re-cozimento e polimento, apresente resistência a perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual, reg. ms, possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg: possuir pressão de +/- 2 mmhg, possuir caixa metálica	8	4	Unid.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	protetora em inox pintada em epóxi protegida contra corrosão. Possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal. Possuir manguito em borracha sintética ou látex. Possuir válvula de controle de ar em metal cromado. Possuir pera para insuflação em borracha sintética ou látex. Possuir válvula unidirecional da bomba de ar. Estar condicionado em embalagem individual. Ser verificado e certificado pelo inmetro).			
35	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> – Aparelho de pressão adulta braçadeira nylon velcro preto - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; estojo para viagem. Garantia 01 ano - Manguito com pêra em látex ou PVC; - Comprimento do manguito: 50 cm; - Verificado e aprovado pelo INMETRO.	16	8	Unid.
36	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> – Aparelho de pressão infantil braçadeira Nylon velcro preto - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; - Estojo para viagem. Garantia 01 ano - Manguito com 25pêra em látex ou PVC; - Comprimento do manguito: 50 cm; - Verificado e aprovado pelo INMETRO.	10	5	Unid.
37	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> – Aparelho de pressão para obesa braçadeira nylon velcro preto - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; - Estojo para viagem. Garantia 1 ano - Manguito com pêra em látex ou PVC; - Comprimento do manguito: 50cm; - Verificado e aprovado pelo INMETRO	10	5	Unid.
38	<b>ESTADIÔMETRO</b> - Fabricado em alumínio anodizado, com escala silkada em PTG protegida por membrana de PVC e exclusivo Sistema de Ajuste Dimensional. - Matéria Prima: Alumínio Anodizado - Campo de Medição: 80 cm até 220 cm - Resolução: Milímetros - Largura do Perfil de Alumínio: 04 cm	4	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

39	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> - Design avançado com baixo peso Tubo em "Y" moldado em PVC de peça única. Fone biauricular em cobre cromado Diafragma de alta sensibilidade Auscultador duplo cardiológico em aço inox Membrana de plástico rígido; Tubo transmissor de som rotatório central em cobre cromado; Sino com anel isolante de frio em toda borda de contato Olivas macias Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana. Garantia de 01 ano. Dimensões aproximadas do produto: 69x4, 5x2cm (AxLxP)	24	12	Unid.
40	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> - Design avançado com baixo peso Tubo em "Y" moldado em PVC de peça única. Fone biauricular em cobre cromado Diafragma de alta sensibilidade Auscultador duplo cardiológico em aço inox Membrana de plástico rígido; Tubo transmissor de som rotatório central em cobre cromado; Sino com anel isolante de frio em toda borda de contato Olivas macias Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana Garantia de 01 ano Dimensões aproximadas do produto: 69x4,5x2cm (AxLxP)	10	5	Unid.
41	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> - (FOCO CLINICO (LED) de alta luminosidade Potência = 2,0 watts, Tensão elétrica = 6,0V(volts) luminosidade = 130 lúmens temperatura de cor (Kelvin) = 3.000K durabilidade = 30.000 horas (mínima). Com foco concentrado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura 1,00 à 1,35 metro. Base de Aço com pintura eletrostática na cor bege, com 04 (quatro rodízios de 2" (50,8 mm) para transporte. Cabo elétrico com dupla isolamento/plugue e 03 (três) metros de comprimento	15	8	Unid.
42	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> - Lanterna de alta performance com iluminação LED de 3V	12	6	Unid.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	confeccionada em metal leve de alta qualidade. Acionamento através do botão liga/desliga. Possuir clipe de bolso. Alimentação através de duas pilhas "AAA". Cor Preta.			
43	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> - Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada de xenon halogena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Deverá acompanhar. Composto de lâminas de aço inox e fibra óptica Composto de 05 lâminas de aço inox curva e 05 laminas de aço inox reta.	4	2	Unid.
44	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> - Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA. Lâmpada de xenon halogena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Deverá acompanhar. Composto de lâminas de aço inox e fibra óptica. Obs.: 05 laminas curvas e 05 laminas retas.	2	1	Unid.
45	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> – Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, compatível com pilhas tamanho C ou AA.	4	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	Lâmpada de xenon halogena que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Deverá acompanhar. Composto de lâminas de aço inox e fibra óptica Composto de 3 três lâminas de aço inox 10			
46	<b>MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM MESA DE REFEIÇÃO-</b> aço/ ferro pintado gavetas, portas e rodízios. Com 01 gaveta e 01 porta com mesa de refeição acoplada com altura regulável. 	15	8	Unid.
47	<b>MESA DE MAYO HOSPITALAR-</b> Confeccionada em material inoxidável.	12	6	Unid.
48	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> - (Construído em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em fórmica. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Suporte de Papel cromado. Pés construídos em tubo quadrado de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. 01 Par de portas-coxas revestido em courvim. 01 Par de Estribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiras. 01 Suporte de Papel cromado. Dimensões aproximadas do leito: 1,84x0, 60x0, 65m).	10	5	Unid.
49	<b>MESA PARA EXAMES:</b> Material de Confeção: Madeira/mdf/mdp/similar,	26	12	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	Posição do leito: (móveis Acessórios: suporte para papel, Gabinete com portas e gavetas).			
50	<b>MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO</b> - Tipo binocular, ocular 10X e 16X. Objetivas 05, com condensador koehler e iluminação led.	2	1	Unid.
51	<b>MONITOR MULTIPARÂMETROS LCD COLORIDO</b> - eletrocardiograma (ECG), bateria, débito cardíaco, tela tamanho de 10 a 12, capnografia (ETCO2) e pressão invasiva (PI)."  Interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, permitindo que o equipamento apresente as informações com mais clareza em qualquer situação. FÁCIL DE USAR: Operação por meio do comando "e-Jog" - acesso fácil e rápido a todas as funções do aparelho com um único botão. PRÁTICO: Inicialização instantânea, teclas de acesso rápido para as principais funções, conectores frontais e diversos tons de alarme. COMPLETO: Ligação em rede, conexão à central sem fio, saída para exibição de sinais vitais em monitor externo e grande oferta de parâmetros, fazem do monitor mais completos da categoria podendo, ainda, ser configurado para mostrar até sete derivações simultâneas e até dois canais de temperatura. • Eletrocardiograma (ECG) • Oximetria (SpO2) • Até sete derivações simultâneas • Temperatura • Pressão não invasiva (PANI) • Pressão invasiva (PI) • Capnografia • Porta USB • Impressora • Bateria interna • Tela LCD 12,1"	1		Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

<p><b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS: • Inicialização: --10 segundos. • Alarmes: --Prioridades: 2 tipos (baixa e alta). --Notificação: Audível e visual. • Volume: --10 níveis de ajuste (Múltiplos tons). • Silêncio de alarme: --Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s. • Exibição da tela: --Totalmente customizável. • Curvas de tendência gráfica e tabular: --72 horas. • Autoset de alarmes • Modos: --Neonatal, pediátrico e adulto. • Medição automática de PANI</p> <p>TENDÊNCIA: • Formato: --Gráfico e tabular. • Memória: --72 h (não volátil). • Tempo de intervalo de dados: --200 segundos • Formato gráfico: --Um gráfico por sinal vital.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PANI:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Princípio de funcionamento: --Oscilométrica. • Modo de medidas automático: --1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos. • Manual: --Uma medição. • Stat: --Medidas consecutivas por 5 minutos.</li><li>• Intervalo de medidas: • Adulto: --Sistólica: 40 - 260 mmHg. --Média: 26 - 220 mmHg. --Diastólica: 20 - 200 mmHg.</li><li>• Pediátrico: --Sistólica: 40 - 160 mmHg. --Média: 26 - 133 mmHg. --Diastólica: 20 - 120 mmHg. • Neonatal: --Sistólica: 40 - 130 mmHg. --Média: 26 - 110 mmHg. --Diastólica: 20 - 100 mmHg.</li><li>• Limite de sobre pressão por software: --Adulto: 290 mmHg máx. --Neonatal: 145 mmHg máx. Proteção de sobre pressão por hardware: --Adulto: 300 ± mmHg. --Neonatal: 150 ± mmHg.</li></ul>			
---	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	<p>• Resolução: --1 mmHg. SpO2: • Faixa de medição: --0 - 100%. -- Precisão: <math>\pm 2\%</math> de 70 - 100%. --<math>\pm 3\%</math> de 50 - 69%. • Pulso: --Faixa: 20 - 300 BPM. --Precisão: <math>\pm 2</math> BPM de 30 - 250 BPM. • Velocidade: --12.5, 25 e 50 mm/s. ECG: • Sensibilidade: --5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. • Velocidade: --12.5, 25 ou 50 mm/s. • Derivações: --DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V. • Cabo de ECG: --3 ou 5 vias. • Filtro: --35 Hz e 60 Hz. • Faixa de medição:--15 a 300 BPM. • Precisão:--<math>\pm 1</math> BPM de 30 a 250 BPM. • Indicação de eletrodo solto. • Rejeição de pulso de marcapasso para contagem dupla. • Descarga de desfibrilador: --&lt; 5 seg. conforme IEC 601-2-27. RESPIRAÇÃO: • Técnica: -- Impedância transtorácica. • Faixa de medição:--3 a 150 resp/min. • Precisão:--<math>\pm 3</math> resp/min. • Sensibilidade:--1, 2, 3, 4, 5, e 6. • Eletrodos: RA - LA. PRESSÃO INVASIVA:• Filtro: --50 e 60 Hz. • Intervalo de medidas:- 99 mmHg a 310 mmHg. • Intervalo de zeramento: --<math>\pm 70</math> mmHg. • Precisão: --<math>\pm 1\%</math>, <math>\pm 1</math> dígito, o que for maior. • Transdutor: --5 <math>\mu\text{V}/\text{V}/\text{mmHg}</math>, descartável ou reutilizável. CAPNOGRAFIA: • Intervalo de medida CO2: - -0 - 99 mmHg. • Precisão: --<math>\pm 2</math> mmHg de 0 - 38 mmHg. --<math>\pm 5\% + 0,08\%</math> para cada 1 mmHg acima de 38 mmHg (39 - 99 mmHg) • Consumo: --1,5 W. • Compensação: --BTPS, N2O, O2. TEMPERATURA: • Faixa de medição:--0 °C - 50 °C (32 °F - 122 °F). • Resolução:--<math>\pm 0,1</math> °C (0,18 °F). • Compatível com a série YSI 400 para sensores de temperatura.</p>			
52	<b>NEBULIZADOR PORTATIL - Tipo ultrassônico</b>	8	4	Unid.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	com uma saída. inalador nebulizador ultrassônico: motor de 1/30 hp, compressão máxima de 40 libras, vão de ar livre de 15 litros/min.; vazão de ar com o nebulizador de 7,5 litros/min. acessórios: extensão e copo; uma máscara adulto, uma máscara infantil e maleta p/ transporte. 220 v.			
53	<b>NEGATOSCÓPIO</b> - (Estrutura em chapa de aço carbono Parte frontal em chapa de acrílico permitindo luz uniforme Adaptável a para uso em mesa ou parede Bivolt. Acabamento pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso <b>NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO 01 CORPO</b> Dimensão aproximada: 500 x 380 x 140 mm).	15	8	Unid.
54	<b>OFTALMOSCÓPIO</b> - Seleção de 05 aberturas; - Filtro livre de vermelho; - Marcador de dioptrias iluminado; - Clipe de bolso e interruptor liga/desliga; - Borracha de proteção livre de látex; A cabeça em ABS resistente a impactos; - Óptica selada livre de poeiras. - Lâmpada de Xênon Alógenas 2.5V; Cabo em metal para 02 pilhas alcalinas AA; - Lentes de -20 a +20 dioptrias.	11	6	Unid.
55	<b>OTOSCÓPIO</b> - Cabeçote em metal nobre cromado - Acoplamento por sistema de rosca - Acompanha 05 espéculos auriculares de diferentes medidas nº 1 - 2,5 mm, nº 2 - 4,0 mm, nº 3 - 5,0 mm; nº 4 - 7,0 mm; nº 5 - 9,0 mm; Cabo em metal cromado para 2 pilhas médias - Regagem de intensidade da luz - Capa revestida antiderrapante para punho - Acondicionamento em bolsa própria de courvin - 01 ano de garantia	11	6	Unid.
56	<b>OXIMETRO DE PULSO</b> - Tipo portátil visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal, possui 5 formatos de visualização, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestismográfica e tabela de tendências, alarme visuais e sonoros, memória interna	4	2	Unid.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	dos eventos e conexão USB para computador, sensor de SpO2 padrão, aplicável para pacientes : ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL			
57	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> - Material de confecção armação baixa em aço/ferro pintado, assento e encosto estofado em curvim, capacidade para 120 kg, reclinção com acionamento manual e descanso para pés integrado	29	15	Unid.
58	<b>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO</b> - Polipropileno adulto, cintos de multipontos Ex: 	1	1	Unid.
59	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b> - silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave, balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a pontas dos dedos, conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar posição válvula Pop-Off indicado para paciente ADULTO acima de 30kg	4	2	Unid.
60	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU):</b> silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave, balão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a pontas dos dedos, conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar posição válvula Pop-Off indicado para paciente INFANTIL com peso entre 07 kg ate 30kg	4	2	Unid.
61	<b>SELADORA</b> Ex:	4	2	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

	 <p>Selagem rápida e eficiente para embalagens de até 250 mm de largura. Sistema de selagem tipo barra aquecida, proporcionando maior vida útil da resistência. Espessura de selagem de 13 mm atendendo as normas internacionais de segurança. Área de selagem: 250 mm; Espessura da solda: 13 mm; Dimensões externas (CxLxA): 355 x 82 x 140mm Potência: 50 W Tensão: 127 ou 220 V</p>			
62	<b>SUPORTE PARA SORO –</b> (Suporte de soro Inox, base com 04 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2". Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.)	15	8	Unid.
63	<b>Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado ADULTO:</b> Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 07", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Adulto/Pediátrico, VCV, PCV, PSV/CPAP, PRVC, SIMV (VCV) + PSV, SIMV (PCV) + PSV, Pressão Bifásica (APRV+BIPAP), Fluxo Contínuo, CPAP Nasal. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados, Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, Pressão Base (PEEP, Pico de Fluxo Inspiratório e expiratório, Volume Tidal Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica	1	1	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

<p>Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis FiO2 50% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão/Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Tidal Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessórios).</p> <p>Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação</p>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.032
<b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso:</b> 22130000000
<b>Fichas:</b> 0189

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.032
<b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente
<b>Fonte de Recurso:</b> 12130000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

Fichas: 0189

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.033

Elemento de Despesa: 44.90.32.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12130000000

Fichas: 0199

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.033

Elemento de Despesa: 44.90.32.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 22130000000

Fichas: 0199

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 22130000000

Fichas: 0229

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12130000000

Fichas: 0229

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Padre Rua Antonio Maria, 210 – Centro – Vargem Alta-ES

**Telefone de contato:** (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

A empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Nome do servidor:** ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

**Função/ Cargo:** Agente administrativo (a).

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 15 dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

ELABORADOR	GERENTE
<b>Nome:</b> Taimara Ribeiro Vieira <b>Função/ Cargo:</b> Coord. de Compras e Almoxarifado	<b>Nome:</b> Ana Ignêz Cereza <b>Função/ Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde.

#### OBSERVAÇÃO:

1. A(S) PROPOSTA(S) QUE TIVER(EM) COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÁ(ÃO) ADJUDICADA(S) SE ESTIVER(EM) DE ACORDO COM O(S) VALOR(ES) PRATICADO(S) NO MERCADO E ATENDER(EM) AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;
2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;
3. FORMA DE ENTREGA – 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE PRAZO ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;
4. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SENDO REALIZADA NOS SEGUINTE ENDEREÇOS.  
  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA PADRE ANTONIO MARIA –Nº 201 - CENTRO – VARGEM ALTA - ES, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00 h; TEL: 28 – 3528 - 1123.
5. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
6. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
7. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 - END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: [licitacao.vargemalta@gmail.com](mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO N° XXX/2019 – TIPO PRESENCIAL**  
**No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO N° XXX/2019**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador na Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s ) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitação e Contratos**

---

**ANEXO IV**

**CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES**

PROCESSO Nº ----/----

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/----

REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/----

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE -----

REMANESCENTE (S): (qualificação de todos)

Os REMANESCENTES acima relacionados declaram que concordam com sua inclusão no cadastro de reserva, devendo comparecer à sede da Licitante para assinar a Ata de Registro de Preços nos mesmos termos da que estará sendo revogada e/ou cancelada, no que tange a possibilidade de correção do preço ajustado na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de ----.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

#### ANEXO V

#### MINUTA CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., **RESOLVE** registrar o preço de ....., empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ....., casado (a), ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº ..... nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E O PRONTO ATENDIMENTO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO: .....

VALOR: R\$ ..... (.....)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

#### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **Gerência de Licitação e Contratos**

---

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2019.

---

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

Contratante

---

Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

#### ANEXO VI

#### MINUTA CONTRATUAL

#### **CONTRATO Nº XXX/2019**

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ..... na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº ....., com sede na ..... - CEP: ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., ....., residente e domiciliado na .....- CEP: ....., inscrito no CPF/MF sob nº 105.344.447-84 , Cédula de Identidade nº 20.153.247-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2018 e anexo I do Pregão Presencial nº 0000XX/2019, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 0000XX/2018, Processo nº XXX/2019 tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E O PRONTO ATENDIMENTO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA.**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de XX de XX de 2019 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 0000XX/2019 e Anexos.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Ite m	Quant	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
XX	XXX	XXX	UN	R\$ XXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 0000XX/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX), conforme proposta de preços.

**3.2** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

**3.3** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**3.4** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.5 A CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária :

☐ XXXXXXXXXXXXX

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**5.2** - Este contrato terá início com a emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato e término em **XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**5.3** - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**5.4** - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1.** Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

**6.2.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

b) As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na cláusula onze, 6.1;

c) As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 6.1 desta cláusula.

**6.3** As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 6.1.

**6.4** A multa moratória será calculada no momento em que ocorreu o fato gerador, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

(dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, **rescindir o Contrato em razão do atraso.**

**6.5** A Administração poderá considerar outros fatos que não o simples atraso na execução do Contrato para entender rescindido o Contrato. Podendo, também, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que sobrevenha a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

**6.6** As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos da cláusula de reajuste.

**6.7** Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração poderá a Contratante, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 6.1.

**6.8** Se os danos restringirem-se à Administração Contratante será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 05 (cinco) anos.

**6.9** Se puderem atingir a Administração Pública como um todo será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**6.10** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

**7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**7.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

**V** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O valor das multas aplicadas poderá atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**7.4** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Gerente do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.

**8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora XXXXXXXX**

**8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

**8.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**8.2.1** Executar o serviço ajustado nos termos do **Anexo I do Edital** vinculado a este Contrato, bem como na forma descrita do Termo de Referência, anexo I do Edital;

**8.2.2** Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;

**8.2.3** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.4** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**8.2.5** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

**8.2.6** Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anomalias, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias

**8.3** A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMA, até que seja feita a regularização.

#### **9. DOS ADITAMENTOS**

**9.1** O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

#### **10. DO REAJUSTAMENTO**

**10.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**10.2** - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12(doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**10.3** - Para fins de aplicação do índice da IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula:  $PR = V \times L1 / L0$

Onde:

PR= parcela reajustada;

V=Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas(ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º(decimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês da data base de preços.

L0= Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### Gerência de Licitação e Contratos

---

Vargas(ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

10.4 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma apresentado, imputável a contratada.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **12 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, XX de XXX de 2019

---

**JOÃO CRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada